



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE
SECRETARIA DE APOIO AO COLEGIADO – SAC

Sessão : Extraordinária N° 1.940
Decisão Plenária : PL/PE-159/2022
Item da Pauta : 3.2.
Referência : Proposta nº 002/2022 - CRT
Interessado : Crea-PE

EMENTA: Homologa a revisão dos registros das Entidades de Classe e Instituições de Ensino, a fim de participar da composição do Plenário do Crea-PE, para o exercício de 2022.

DECISÃO:

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco – Crea-PE, reunido por videoconferência, em razão da calamidade pública provocada pela propagação da doença causada pelo novo coronavírus (COVID-19), conforme Portaria nº 045, de 14 de abril de 2020, exarada *ad referendum* do Plenário, no dia 30 de agosto de 2022, em Sessão Extraordinária, apreciando a Proposição nº 002/2022, da Comissão de Renovação do Terço deste Regional, apresentada pelo relator, Conselheiro Stênio de Coura Cuento, a qual expressa que a CRT atendeu, rigorosamente, ao disposto na Resolução nº 1.070/2015, do Confea, ao proceder à revisão anual dos registros das Instituições de Ensino e Entidades de Classe com assento no Plenário deste Regional, visando à atualização das informações constantes de seus registros; considerando que, após a realização da revisão documental nos registros das mesmas, estas encontram-se com pareceres favoráveis, portanto, aptas a participarem do processo de composição do Plenário deste Regional, para exercício de 2023, bem como, para estabelecerem parcerias com este Conselho, conforme as deliberações exaradas pela Comissão de Renovação do Terço, a saber: Deliberação nº 006/2022 – Universidade Católica de Pernambuco – UNICAP; Deliberação nº 007/2022 – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco – IFPE; Deliberação nº 008/2022 – Faculdade de Boa Viagem – FBV; Deliberação nº 009/2022 – Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns – AESGA; Deliberação nº 010/2022 – Universidade Federal Rural de Pernambuco – UFRPE; Deliberação nº 011/2022 – Faculdade de Ciências Agrárias de Araripina – FACIAGRA; Deliberação nº 012/2022 – Sindicato dos Engenheiros de Pernambuco – SENGE/PE; Deliberação nº 013/2022 – Associação dos Engenheiros e Agrônomos de Sertão de Pernambuco – ASSEA; Deliberação nº 014/2022 – Associação dos Engenheiros de Segurança do Trabalho de Pernambuco – AESPE; Deliberação nº 015/2022 – Universidade Federal de Pernambuco – UFPE – Centro de Tecnologia; Deliberação nº 016/2022 – Associação dos Engenheiros Ambientais e dos Engenheiros Ambientais e Sanitaristas de Pernambuco – AEAMBS-PE; Deliberação nº 017/2022 – Associação Brasileira de Engenheiros Civis Departamento de Pernambuco – ABENC-PE; Deliberação nº 018/2022 – Associação Pernambucana de Engenheiros Florestais – APEEF; Deliberação nº 019/2022 – Associação dos Geólogos de Pernambuco – AGP; e Deliberação nº 020/2022 – Universidade de Pernambuco – UPE/POLI; considerando que, de acordo com a referida proposta, as demais entidades de classes, após diversos comunicados requerendo a apresentação dos documentos contidos da Resolução nº 1.070/2015, do Confea, as mesmas não conseguiram cumprir o normativo em tempo hábil, de modo que ficarão com seus registros temporariamente suspensos, até a sua regularização, conforme relacionadas a seguir: Associação dos Engenheiros Agrônomos de Pernambuco – AEAPE; Associação dos Engenheiros de Pesca de Pernambuco – AEP-PE; Associação dos Profissionais de Engenharia Eletrônica e Telemática –



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE
SECRETARIA DE APOIO AO COLEGIADO – SAC

APEET; Associação Nordestino-Brasileira de Engenharia de Minas – ANBEM; Associação Profissional dos Engenheiros Eletricistas de Pernambuco – APEE-PE e o Instituto Brasileiro de Avaliações e Perícias de Pernambuco – IBAPE-PE; considerando que proposta ressaltou que as entidades de classes Associação dos Engenheiros Agrônomos de Pernambuco – AEAPE, Associação dos Profissionais de Engenharia Eletrônica e Telemática – APEET, Associação Profissional dos Engenheiros Eletricistas de Pernambuco – APEE-PE, bem como a Associação dos Engenheiros de Pesca de Pernambuco – AEP-PE, estariam em processo de renovação de suas vagas, sendo as três primeiras sem indicação de representante desde o exercício de 2016, em virtude da suspensão dos seus respectivos registros, pela não homologação da revisão documental constante e subsequente, bem como a última por não ter conseguido atender a plenitude dos documentos exigidos pelos normativos em vigor, de modo que as suas respectivas vagas, foram redistribuídas proporcionalmente, conforme disposto no normativo supracitado; considerando ainda, que o Instituto Brasileiro de Avaliações e Perícias de Pernambuco – IBAPE-PE também não conseguiu atender a plenitude dos documentos exigidos pelos normativos em vigor, de modo que ficou com o registro temporariamente suspenso, bem como a Associação Nordestino-Brasileira de Engenharia de Minas – ANBEM, por não ter enviado documentos para revisão documental; e considerando por fim, que a AEAPE, APEET e a APEE-PE não possuem representantes com mandato em curso, **DECIDIU, por maioria, com 31 (trinta e um) votos favoráveis e 02 (duas) abstenções: 1) HOMOLOGAR a revisão dos registros das instituições de ensino e entidades de classes, a seguir: Associação Brasileira de Engenheiros Civis Departamento de Pernambuco – ABENC-PE; Associação dos Engenheiros Ambientais e dos Engenheiros Ambientais e Sanitaristas de Pernambuco – AEAMBS-PE; Associação dos Engenheiros de Segurança do Trabalho de Pernambuco – AESPE; Associação dos Engenheiros e Agrônomos de Sertão de Pernambuco – ASSEA; Associação dos Geólogos de Pernambuco – AGP; Associação Pernambucana de Engenheiros Florestais – APEEF; Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns – AESGA; Faculdade de Boa Viagem – FBV; Faculdade de Ciências Agrárias de Araripina – FACIAGRA; Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco – IFPE; Sindicato dos Engenheiros de Pernambuco – SENGE/PE; Universidade Católica de Pernambuco – UNICAP; Universidade de Pernambuco – UPE/POLI; Universidade Federal de Pernambuco – UFPE – Centro de Tecnologia; e a Universidade Federal Rural de Pernambuco – UFRPE; 2) SUSPENDER TEMPORARIAMENTE os registros das entidades de classes, até a sua regularização perante este Crea-PE, conforme a seguir: Associação dos Engenheiros Agrônomos de Pernambuco – AEAPE; Associação dos Engenheiros de Pesca de Pernambuco – AEP-PE; Associação dos Profissionais de Engenharia Eletrônica e Telemática – APEET; Associação Nordestino-Brasileira de Engenharia de Minas – ANBEM; e, Associação Profissional dos Engenheiros Eletricistas de Pernambuco – APEE-PE; e Instituto Brasileiro de Avaliações e Perícias de Pernambuco – IBAPE-PE; e, 3) RESSALTAMOS que estas ECs supracitadas, mesmo que se regularizem após a data de hoje, não mais poderão participar do processo de composição do Plenário do Crea-PE para o exercício de 2023, uma vez que a proposta de composição foi aprovada por este Plenário nesta data e, sendo em seguida enviada para homologação do Confea, até o dia 31 de agosto de 2022, conforme previsto no § 1º do art. 15, da Resolução nº 1.071/2015, do Confea.** Presidiu a Sessão a **Engenheira de Segurança do Trabalho Giani de Barros Camara Valeriano** – 2ª Vice- Presidente. **Votaram os Conselheiros:** Alberto Lopes Peres Júnior, Ana Paula Pereira Alencar (no exercício da titularidade), Audenor Marinho de Almeida, Cláudia Fernanda da Fonseca Oliveira, Cláudia Maria Guedes Alcoforado, Clóvis Correia de Albuquerque Segundo, Eloisa Basto Amorim de Moraes, Fábio Cavalcanti Lopes (no exercício da titularidade), Felipe Rodrigo de Carvalho Rabelo, Fernando Henrique Ferreira de Alves Melo, Gustavo de Lima Silva, Heleno Mendes Cordeiro, Hugo Ricardo Arantes Costa, Jairo de Souza Leite, José Adolfo Azevedo Ximenes, Juscelino dos Anjos Bourbon (no exercício da titularidade), Luiz Fernando Bernhoeft, Luiz Moura de Santana, Magda Simone Leite Pereira Cruz, Marcos da Silva Neto (no exercício da titularidade), Marcos José Chaprão, Maycon Lira Drummond Ramos, Mozart Bandeira Arnaud (no exercício da



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE
SECRETARIA DE APOIO AO COLEGIADO – SAC

titularidade), Nailson Pacelli Nunes de Oliveira, Pedro Paulo da Silva Fonseca, Regina Celli Lins de Oliveira, Robstaine Alves Saraiva, Ronaldo Borin, Stênio de Coura Cuentro, Thomas Fernandes da Silva e Virgínia Lúcia Gouveia e Silva. Abstiveram-se de votar os conselheiros: José Diniz Madruga Filho (no exercício da titularidade) e Nilson Jorge Pimentel Galvão Filho. Não houve votos contrários.

Cientifique-se e cumpra-se.

Recife-PE, 30 de agosto de 2022.

Eng. Seg. do Trab. Giani de Barros Camara Valeriano
2ª Vice-Presidente do Crea-PE